



DIRETORIA DE PESQUISAS - DPE
COORDENAÇÃO DE CONTAS NACIONAIS – CONAC

**Sistema de Contas Nacionais - Brasil
Referência 2000**

Nota Metodológica nº 13

Atividade Financeira
(versão para informação e comentários)

Versão 1

Introdução

A atividade financeira apresenta alterações tanto na parte metodológica, com a reclassificação de algumas contas do plano de contas das instituições financeiras e do banco central para a estimativa dos agregados das contas nacionais – pouco relevante –, como uma melhora na qualidade das estimativas dos agregados relativos aos auxiliares financeiros. Outros pontos que merecem destaque dizem respeito à distribuição da produção desta atividade pelos seus diversos utilizadores – não considerada na base velha, e a nova estimativa do indicador de volume.

Este documento encontra-se dividido em três seções que tratam de aspectos conceituais da atividade financeira, do tratamento dado ao Banco Central do Brasil nas contas nacionais e do indicador de volume da atividade financeira, incluindo as sociedades de seguros e fundos de pensão.

1. Atividade financeira

A natureza dos serviços prestados pelas instituições financeiras é bastante distinta das outras espécies de serviços. O serviço de intermediação financeira consiste em aglutinar recursos de credores e canalizá-los para os tomadores de crédito. Para tanto, as instituições financeiras devem fazê-lo de forma a atender às necessidades e preferências de emprestadores e tomadores, de maneira a tornar possível e vantajoso para estes adquirirem créditos ou assumirem débitos para com a instituição financeira, em vez de fazê-lo diretamente com a unidade interessada. Dessa forma, a atividade de intermediação financeira consiste em assumir obrigações e adquirir ativos moldando-os em termos de volume, prazo de vencimento, liquidez e risco; assumir dívidas por conta própria, recebendo depósitos, emitindo letras, ou outros títulos, e adquirir ativos sob a forma de adiantamentos, empréstimos, e também adquirindo títulos.

Como função típica das instituições financeiras, está a atividade de conciliar as diferenças existentes entre tomador e emprestador no que se refere aos prazos de vencimento dos instrumentos financeiros envolvidos, o que significa que parte de sua atividade consiste em administrar o descasamento de prazos entre as operações ativas e passivas do balanço.

1.1– Abrangência

De acordo com o System of National Accounts – SNA, de 1993, o setor das sociedades financeiras é subdividido em instituições financeiras e instituições de seguro, apresentado as seguintes sub-divisões.

- Banco Central;

- Sociedades de depósitos, constituem-se das empresas que captam através de depósitos podendo ser divididas em dois grupos:

- Sociedades de depósitos monetários, referem-se as que captam através de depósitos a vista: instituições bancárias e cooperativas de crédito;

- Outras Sociedades de depósitos, referem-se às instituições que captam através de depósitos de poupança: sociedades de poupança, sociedades de crédito imobiliário etc;

- Outros intermediários financeiros, exceto empresas de seguros e fundos de pensão, instituições que captam sob outras formas que não depósitos: bancos de investimento, sociedades de crédito pessoal etc;

- Auxiliares financeiros: sociedades corretoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio, sociedades que organizam instrumentos de cobertura como os swaps, opções e futuros e etc;

- Sociedades de seguros e fundos de pensão, entidades cuja função principal consiste no fornecimento de seguros em geral e as estabelecidas com o fim de prover pensões e aposentadorias¹.

Em relação à metodologia de cálculo, a principal alteração se deu na parte referente aos auxiliares financeiros. Na base velha, essa parcela foi calculada utilizando-se como base o Inquérito Especial do Censo Econômico do IBGE relativo às instituições financeiras do ano de 1980, e a partir daí mantido fixo seu peso em relação ao valor de produção dos demais segmentos. Na base 2000, esse subsetor foi redefinido e utilizou-se as informações provenientes do Plano Contábil das Instituições Financeiras, COSIF, e da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ.

1.2 – Fonte de dados

A fonte básica de informação são os Balancetes Trimestrais Analíticos das instituições financeiras, sob a forma do Plano Contábil das Instituições Financeiras (COSIF), e do Plano Geral de Contas do Banco Central (PGC), ambos consolidados por esta instituição.

Para os segmentos não cobertos pelo COSIF, mas considerados nas contas nacionais como atividade financeira, utilizou-se as informações provenientes da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ. Desta forma, os resultados desta atividade na nova base passam a incorporar anualmente essas informações. Dentre esses segmentos destacam-se as Bolsas de Valores e de Mercadoria e Futuros, as corretoras de câmbio e as empresas de *factoring*, entre outras.

1.3 – Valor da produção

A principal função do setor é a intermediação financeira, pela qual ele não se remunera diretamente via cobrança de taxas, a não ser quando fornece serviços específicos, como locação de

¹ Vide Nota Metodológica Setores Institucionais

cofres, remessas, cobranças etc. Entretanto, os intermediários financeiros pagam taxas de juros inferiores as que deveriam pagar aos que lhes emprestam fundos, e cobram taxas de juros superiores aos que pedem emprestados estes fundos, de forma a cobrir seus custos e garantir um excedente operacional. Desta maneira o SCN valoriza a produção deste setor pela soma de três componentes: 1) os serviços cobrados explicitamente - serviços bancários; 2) os serviços sem cobrança explícita, medidos de forma indireta, que correspondem ao total de rendimentos de propriedade a receber pelos intermediários financeiros líquidos dos juros totais a pagar, excluindo o valor de qualquer rendimento de propriedade a receber de investimentos de fundos próprios, denominado de serviços de intermediação financeira indiretamente medidos - SIFIM e 3) os aluguéis recebidos (produção secundária).

Em relação ao valor da produção do SIFIM, este se dá pelo diferencial dos juros recebidos e dos juros pagos, com base na aplicação nas contas ativas e passivas geradoras de SIFIM, de taxas médias de juros selecionadas de acordo com a transação e uma taxa e a SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia -, média do ano, tomada como taxa de juros de referência na economia. A diferença entre os juros pagos às instituições financeiras e os juros obtidos pela aplicação da SELIC representa a parcela do SIFIM paga pelos tomadores de recursos. Pelo lado da aplicação de fundos por parte dos aplicadores junto ao sistema financeiro, este montante é obtido deduzindo-se dos juros resultantes da aplicação da SELIC o montante efetivamente recebido pelos aplicadores das instituições financeiras.

As contas consideradas como geradoras de SIFIM foram os empréstimos, pelo lado do ativo e os depósitos pelo passivo. De forma esquemática, pode-se representar o cálculo do valor de produção do SIFIM pela seguinte fórmula:

$$SIFIM_{TOTAL} = E_e \cdot i_e - E_e \cdot i_r + E_d \cdot i_r - E_d \cdot i_d$$

Rearranjando a equação, tem-se:

$$(i_e - i_r)E_e + (i_r - i_d)E_d$$

Onde:

e = empréstimos

d = depósitos

i_e = taxa de juros dos empréstimos

i_d = taxa de juros dos depósitos

i_r = taxa de juros de referência

E_e = estoque de empréstimos

E_d = estoque de depósitos

Uma outra forma de apresentar o cálculo do SIFIM encontra-se na tabela a seguir:

Tabela - Empréstimos e depósitos concedidos pelas Instituições Financeiras residentes

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|---|---|--|---------------------------------|
| ATIVO Empréstimos | Estoque (1) | Taxa de Juros (2) | Juros recebidos (3) = (1) x (2) | Taxa de juros de referência (Selic Média) (4) | Estoque corrigido pela Selic (5) = (1) x (4) | SIFIM (6) = (3) – (5) |
| | | | | | | |
| PASSIVO Depósitos | Estoque (1) | Taxa de Juros (2) | Juros pagos (3) = (1) x (2) | Taxa de juros de referência (Selic Média) (4) | Estoque corrigido pela Selic (5) = (1) x (4) | SIFIM (6) = (3) – (5) |
| | | | | | | |

Como apresentado na tabela acima, a estimativa do SIFIM resulta da diferença entre os estoques de empréstimo/depósito corrigidos pelos indexadores específicos, e os mesmos estoques de empréstimos/depósitos corrigidos pela SELIC média (coluna 6 da tabela).

1.4 – Distribuição do SIFIM

A produção da atividade financeira deve ser repartida entre os vários recebedores ou utilizadores dos serviços financeiros. Na velha base não se estimou o consumo de SIFIM pelos utilizadores desse serviços dada a dificuldade em se aplicar um método adequado de distribuição dessa produção. Como solução criou-se um setor fictício, *dummy* financeiro, com produção nula e consumo intermediário igual ao valor do SIFIM. Na conta de alocação da renda era registrado o valor total dos juros recebidos e pagos pelas instituições financeiras e criou-se um fluxo “ajustamento pelo SIFIM”, recurso do *dummy* financeiro e uso das instituições financeiras, de tal forma que o saldo das rendas primárias deste setor não se altera.

Para isso, utilizou-se as contas do ativo e do passivo dos intermediários financeiros que geram SIFIM buscando identificar os setores contrapartida. Do lado do ativo o conjunto destas contas formam o grupo de empréstimos, enquanto do lado do passivo o grupo de depósitos. Pelo detalhamento do plano de contas - do Cosif - é possível uma primeira identificação das contrapartidas, pessoas físicas e pessoas jurídicas, permitindo determinar a parcela do SIFIM

referente a consumo intermediário e a referente ao consumo final. Para a distribuição pelos setores institucionais, utiliza-se a matriz de juros, distribuiu-se o SIFIM entre consumo intermediário (empresas não financeiras, administrações públicas e empresas financeiras) e consumo final (famílias e instituições sem fins de lucros ao serviço das famílias).

A partir da estimativa de consumo do SIFIM pelos setores institucionais, foi feita a distribuição entre os setores de atividades econômicas pela estrutura do valor adicionado.

2. Tratamento do Banco Central

Compete ao Banco Central do Brasil, emitir moeda-papel e moeda metálica, executar os serviços do meio-circulante, receber em depósitos os recolhimentos compulsórios e encaixes obrigatórios estabelecidos para as instituições financeiras e conceder redesconto às instituições bancárias (instituições que captam depósitos à vista) além de ser o depositário das reservas internacionais do país e das disponibilidades do Tesouro Nacional.

Para implementar seus objetivos de política monetária e cambial o Banco Central redesconta e desconta títulos de diversas naturezas; compra e vende títulos da dívida pública no mercado primário e secundário; concede empréstimos ou abre crédito em conta corrente às instituições de crédito e sociedades financeiras e aceita do Estado depósitos à vista (Conta do Tesouro). Segundo a medida provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, o resultado apurado no balanço semestral do Banco Central será:

- a) transferido ao Tesouro Nacional, quando apresentar lucro no período;
- b) coberto pelo Tesouro Nacional, quando apresentar prejuízo.

Na nova série do SCN, adotou-se o seguinte procedimento em relação ao Banco Central:

- Produção não mercantil, medida pelos custos, tendo como destino o consumo final do setor institucional Administrações Públicas - APU. Para não desequilibrar o resultado da APU, criou-se uma operação 0D7006001 – Compensação pela produção do Banco Central -, que corresponde a uma transferência corrente do Banco Central para as APU's, no montante igual à despesa de consumo final criada.
- Em relação ao resultado do Banco, optou-se por criar a operação 0D7006002 – Resultado do Banco Central. No caso de resultado positivo, representa uma operação de recurso para as administrações públicas e uma de uso para o setor financeiro, de igual valor, e quando há um resultado negativo ocorre o contrário, ou seja, uma operação de uso para o governo e uma de recurso para o setor financeiro.

3. Índice de volume do setor financeiro

No Sistema de Contas Nacionais, cinco atividades compõem o sistema financeiro. São elas²: Intermediação Financeira, Seguros, Previdência Complementar, Assistência Médica Suplementar e Atividades Auxiliares da Atividade Financeira e Seguros. Esta seção discorrerá sobre a metodologia utilizada no cálculo do índice de volume do valor de produção para cada um desses serviços prestados pelo setor financeiro.

3.1) Índice de volume de serviços financeiros

O índice de volume de serviços financeiros diretamente medidos é obtido por deflação do valor corrente, extraído do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF -. O índice de preço é construído a partir da variação das tarifas dos serviços financeiros. O valor constante de produção a preços do ano anterior passou a ser calculado a partir do valor corrente do ano / trimestre em questão, deflacionado pelo índice de preço da variação das tarifas desses serviços. Por fim, o índice de volume da produção dos serviços financeiros foi o valor constante a preços do ano anterior dividido pelo valor corrente do ano anterior.

3.2) Índice de volume dos serviços de intermediação financeira indiretamente medidos (SIFIM)

O índice de volume do valor de produção do SIFIM foi obtido implicitamente a partir da razão entre a soma do valor de alguns ativos (empréstimos) e passivos (depósitos) a preços constantes no ano / trimestre em questão e a preços correntes no ano anterior. A soma do valor a preços constantes dos ativos e passivos foi calculada através da deflação do valor corrente pelo deflator do Produto Interno Bruto (PIB).

3.3) Índice de volume de planos de saúde

O índice de volume do valor de produção dos Planos de Saúde - inclusive seguro de saúde - foi obtido implicitamente a partir da razão entre a soma do valor a preços constantes no ano / trimestre em questão e a preços correntes no ano anterior. O valor a preços constantes foi calculado dividindo-se o valor corrente por um índice de preço construído a partir da variação do Índice de Preço ao Consumidor Ampliado – IPCA, para plano de saúde.

3.4) Índice de volume dos demais produtos do setor financeiro

Os índices de volume do valor de produção dos demais produtos do Setor Financeiro - Serviço Seguridade, Previdência Complementar, Serviços Auxiliares Financeiros e Serviços

² Essas atividades estão contempladas em uma só atividade chamada “Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relacionados” no nível de divulgação dos dados.

Auxiliares Seguro – foram calculados implicitamente do mesmo modo que no caso de Planos de Saúde. A única diferença é que para esses produtos o deflator do PIB é o utilizado na divisão dos valores correntes de produção.